

Lei de Organização Judiciária-Decreto-Lei 158, de 28-10-1969 e
Lei nº 1, de 11-7-1972.

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

00.00 - Conjunto de Atividades Centrais e Comuns

Esta categoria de programação agrega todos os serviços meio do Tribunal de Justiça, considerados de apoio para seus programas, que produzirão bens ou serviços à comunidade. Compreende atividades de assessoramento, coordenação, administração, subsidiárias aos propósitos maiores do Órgão. Todas as atividades centrais e comuns do órgão serão desenvolvidas pela unidade de despesa Tribunal de Justiça, da Unidade Orçamentária de mesmo nome.

01.00 - Distribuição de Justiça

Através desta categoria de programação, propõe-se o Tribunal de Justiça atingir um de seus principais objetivos, que é julgamento de ações. Previu para 1 974 o número de 20.721ações

julgadas, o que representa um aumento em relação ao exercício de 1 973, para o qual foi previsto o julgamento de 19.000 ações. Em 1 972, houve uma realização de 17.600 ações julgadas.

A execução do presente programa cabe às unidades de despesa Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, da Unidade Orçamentária - Tribunal de Justiça.

Notável é a importância deste programa, do ponto de vista social, à vista de seu objetivo, que é a mais equitativa aplicação da Justiça, na área de competência deste Tribunal.

02.00 - Assistência Judiciária ao Menor

Através desta categoria de programação, propõe-se o Tribunal de Justiça atingir um de seus maiores objetivos, que é a assistência ao menor. Previu para 1 974 a assistência a 286.676 menores, demanda, portanto, maior do que em 1 973, quando o número previsto foi de 260.617 menores. Em 1 972, o numero de menores assistidos chegou a 220.475.

Este programa visa agir de dupla forma, oferecendo assistência preventiva (econômica e social) e profilática aos menores desajustados e suas famílias.

Sua execução cabe à Unidade Orçamentária Justiça de Menores.

A importância deste programa, do ponto de vista social, é relevante, pela interferência direta do Poder Público no clima de segurança e amparo à instituição familiar, contribuindo para maior harmonia e progresso da sociedade.

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça

Código: 03
Código: 01

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO					
CATEGORIA ECONÔMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
Código	Especificação				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				270.233.344
3.1.0.0	<u>Despesas de Custeio</u>			228.814.687	
3.1.1.0	Pessoal		190.593.588		
3.1.1.1	Pessoal Civil	190.593.588			
3.1.2.0	Material de Consumo		8.550.103		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		11.981.403		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	11.981.403			
3.1.4.0	Encargos Diversos		17.289.593		
3.1.4.1	Encargos Gerais	14.595.593			
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	2.694.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		400.000		
3.2.0.0	<u>Transferências Correntes</u>			41.418.657	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		21.150.000		
3.2.1.6	Outras Instituições	21.150.000			
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social		20.268.657		
3.2.3.1	Inativos	18.058.557			
3.2.3.3	Salário Família	2.210.100			
	TOTAL				270.233.344